PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.214/2015

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE EVENTO NO CALENDÁRIO TURÍSTICO, CULTURAL, RELIGIOSO E FESTIVO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o evento EJUVINAVI – Encontro da Juventude Vicentina e Não Vicentina, realizado pelo Conselho Central de Piumhi da Sociedade de São Vicente de Paula, no calendário cultural do Município.

Art. 2º. O evento será realizado anualmente, entre os meses de setembro a novembro, tendo data móvel.

Art. 3º. Será de responsabilidade do Conselho Central de Piumhi da Sociedade de São Vicente de Paula, a definição do calendário das atividades, dentro do mês proposto.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI 04/DEZ/2015 15:35 00000012

Piumhi, 16 de Novembro de 2015.

WILSON MAREGA CRAIDE
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 01 / 12 / 2015.

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei municipal nº 2.214/2015 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 16 / 11 / 2015